

P. B. R. S. S.
 PROTOCOLO GERAL
 N. 22.60/39



ASSUNTO _____
 N. _____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F. 193__

SECÇÃO _____

*PCERTI Rondonia ex 0018/2018
 2019.1.1.014 21-65.*

ASSUNTO _____

INTERESSADO *Feitor de Segadas Vianna*

ANEXOS *P. B. R. S. S. 24/5/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>DTb. 400</i>	<i>28 7 39</i>		19
<i>DDU 520</i>	<i>10 10 39</i>		20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

*Aprov. em sessões de hoje
Rio, 24. 7. 39*

RELATÓRIO

*a) H. D.
P. F. T.
L. P. L.*

HEITOR DE SAGADAS VIANNA, em cumprimento do disposto no artº 22 do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos para prova dos seus direitos à propriedade denominada Ribeirão do Zabumba, situada no município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro:

a) - certidão da escritura de 11 de outubro de 1932, passada nas notas do cartório do 1º ofício do Distrito Federal, pela qual HONORIO FERREIRA DE FREITAS e sua mulher Dona ROSA FERRO DE FREITAS venderam a HEITOR DE SAGADAS VIANNA, o sítio denominado "Ribeirão do Zabumba," apresentando a área de 873^m2,800, confrontando a Norte com terras de GABRIANO SÁXIAS DOS SANTOS, a Este com terras da Companhia Ceropedã e Estrada de Itaguaí, ao Sul com propriedades de BASILIU LEAL e a Oeste com terras de FREDERICO FERRO, existindo no terreno varias benfeitorias, sítio que os vendedores houveram por herança de seus pais e sogros JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES e ADELINA FERREIRA FREITAS;

b) - certidão da escritura de 12 de novembro de 1938, das mesmas notas, ratificando e retificando a mencionada na letra a) para declarar que a área do sítio Ribeirão do Zabumba é de 873.000^m2,00 e não de 873^m2,800, como está naquela; e que o dito sítio foi havido parte em virtude da aquisição como declarada e parte pelo outorgante, HONORIO FERREIRA DE FREITAS, em virtude de compra feita ao casal de AGOSTINHO FERRO, conforme instrumento particular datado e assinado em Itaguaí, em 10 de setembro de 1914 e registrado a fls. 8 e 8v. do Livro nº 33 do cartório do 2º ofício da comarca de Itaguaí;

c) - certidão extraída dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, processado no Juízo da Comarca de Itaguaí, sendo inventariante e moleira Dona JULIA CAROLINA FERREIRA DE FREITAS, de que dos mesmos autos consta o pagamento feito ao herdeiro HONORIO, de sua legitima paterna, entre outros bens, um e meio quarto de prazo de terras no lugar denomi-

denominado Valão do Zabumba, freguezia do Sananal, municipio de Itaguaí, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz e que dos autos de inventario de ADELINA FERREIRA DE FREITAS, em apenso aos de JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, de que foi inventariante PEDRO DA SILVA REIS, do respectivo auto de partilha dos bens do espólio consta que os bens da inventariada, irmã de HONORIO FERREIRA DE FREITAS, por desistência a favor deste do usufruto constituído a favor de JULIA CAROLINA FERREIRA DOS REIS, o dito HONORIO tornou-se possuidor de mais 6 alqueires da propriedade situada no Valão do Zabumba;

d) - certidão passada pelo serventuario do 2º officio da Comarca de Itaguaí, do registro do documento de venda de quatro alqueires de terras, foreira à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado Ribeirão do Zabumba, segundo distrito do municipio de Itaguaí, que fizeram AGOSTINHO FERRO e sua mulher MARIA MANHAN FERRO a HONORIO FERREIRA DE FREITAS, pela quantia de 200\$000, constando o referido documento de uma declaração datada de 10 de setembro de 1914, com duas testemunhas presenciais;

e) - certidão passada pelo serventuario do 2º officio da comarca de Itaguaí do registro do documento em que PEDRO DA SILVA REIS e sua mulher JULIA CAROLINA FERREIRA REIS, vendem a AGOSTINHO FERRO quatro alqueires de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado Ribeirão do Zabumba, pela quantia de 200\$000, constando o referido documento de uma declaração datada de 24 de novembro de 1908, com duas testemunhas presenciais;

f) - certidão do registro de documento identico, datado de 16 de agosto de 1914, em que FREDERICO FERRO e sua mulher ANGELA ZANI NE FERRO declaram ter vendido a AGOSTINHO FERRO os ditos quatro alqueires de terras, pela quantia de 200\$000;

g) - certidão passada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de que dos fóros do terreno com 12 alqueires no Ribeirão do Zabumba, inscrito em nome de HONORIO e ADELINA, foram pagos os relativos aos exercicios de 1903 a 1932, não tendo sido pagos os relativos aos exercicios de 1933 a 1938;

h) - idem de estarem pagos os fóros de quatro alqueires de

de terras inscritos em nome de PEDRO DA SILVA REIS, nos exercicios de 1903 a 1932, não tendo sido pagos os relativos aos exercicios de 1933 a 1938;

1) - idem de que, por despacho de 11 de abril de 1902, do então superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, foi mandado desanexar do assentamento nº 10 de lançamento de foreiros, quatro alqueires de terras no Ribeirão do Zabumba, que passam para o nome de PEDRO DA SILVA REIS, por cabeça de sua mulher Dona JULIA CAROLINA REIS, cujas terras tocaram em partilha à sua mulher por falecimento de seu marido JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES e dose alqueires aos filhas da mesma de nomes HONORIO E ADELINA.

Pelos documentos apresentados pelo requerente HEITOR DE SECADAS VIANA verifica-se que das terras pelo mesmo adquiridas de HONORIO FERREIRA DE FREITAS e sua mulher Dona ROSA FERRO DE FREITAS, situadas no Ribeirão do Zabumba, foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, pela quantia de 35:000\$000, por escritura de 11 de outubro de 1932, quatro alqueires foram transmitidas de PEDRO DA SILVA REIS e sua mulher para FREDERICO FERRO, deste e sua mulher para AGOSTINHO FERRO, e deste e sua mulher para HONORIO FERREIRA DE FREITAS, sem a audiência previa da União e por via de consequencia sem o pagamento dos respectivos laudemios. Verifica-se, outrossim, que a transferencia do dominio util das terras com a área de 873.800^m2,00, que constituem o atual sitio Ribeirão do Zabumba, tambem foi feita sem a audiência previa da União.

Isto posto, tendo o aforamento dessas terras incidido no disposto no artº 7º do decreto-lei nº 893, pode a União, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, que foi de 35:000\$000, investir-se na posse das ditas terras.

Si não quizer valer-se dessa prerrogativa, tendo o aforamento caído em comisso, por falta de pagamento dos fóros desde 1933, nos termos do § unico do artº 6º do dito decreto, está o mesmo aforamento extinto, sendo licito ao foreiro adquirir o dominio pleno, deduzido do preço o valor das benfeitorias existentes na data do decreto-

decreto-lei, mas acrescido das importancias relativas aos laudemios que deixaram de ser pagos, com os juros da mora.

Preliminarmente, o processo será remetido à D.F.C. para que, mediante consulta ao Snr. Ministro da Agricultura, declare que atitude a União prefere tomar no caso.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1939.

Luciano Pereira da Silva

Relator

la. S. Secção - emittir parecer - (a) P.Villaboim - CARIMBO: 1 AGOS 1939 - Rec em 1/8/39 ás 15 horas. (a) Rubem Hel mold. Aux.escrita 4a. classe - Rec. 1/8/939 ás 15 h e 20 minutos. (a) Francisco Fernandes Leite, Eng^o rural, Classe J. - Snr. Assistente-Chefe. - Cumpre-me informar que os terrenos em apreço além de estarem dentro do plano de colonização muito interessam ao mesmo Serviço, assim opino de acôrdo com o parecer da douta Primeira Comissão Especial Revisôra de Titulos de Terras, que independente de qualquer formalidadee mediante o pagamento do preço da aquisição, que foi de 35:000\$000, investir-se a União na posse das ditas terras. Rio de Janeiro, 4 de Agosto de 1939. (a) Francisco Fernandes Leita, Eng^o rural, Classe J. - CARIMBO: DTC. Protocolo 3a. Secção Hora Dia 5-8-39 (a) Bahia. - ARMAS DA REPUBLICA - MINISTERIO DA AGRICULTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização - Ao Snr. Diretor, com a informação retro, para os devidos efeitos. (a) P.Villaboim - CARIMBO: 8 AGOS 1939 - Faça-se expediente a ser submetido á elevada consideração do Exm^o Sr. Ministro, nos termos do parecer retro com o qual concordo. 11/8/39 (a) José de Oliveira Marques. - Dr. Mello Mattos. 11/8/39(a)Armando. - Junto projeto de expediente, de acordo com o despacho do Exm^o snr. Diretor. 11/8/939. (a) Mello Mattos. -(Oficio 802 anexo. -)..... Tendo em vista o despacho do Snr. Ministro exarado no officio n/ 802, de 30 de agosto p.findo, desta Divisão, concordando com a aquisição das terras a que se refere este processo, deve o mesmo voltar à PCERTT. para a decisão final. 14/9/39. (a) Armando Barros, Secretario. - Encaminhe-se (a) P.Villaboim.-CARIMBO; 14 SET 1939 - D.Es-ther 14/9/39. (a) Armando. - Encaminhado à PCERTT. com o officio 857, de ta data (a) Esther Rocha, aux.esc.la. -----

Compre como original
Esther Rocha

URGENTE

28 de Julho de 1939.

Of. 400

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministerio da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar
o assunto de que tratam os inclusos processos PCERTT-
2260-2415/39, em que é interessado HEITOR DE SEGADAS
VIANNA, solicitamos que vos pronuncieis a respeito,
nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do De-
creto-Lei nº 893, de 26/11/38, tendo em vista o re-
latorio aprovado.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL~~SERVIÇO DE REGISTRO, RECLAMACIONES E EXPROPRIAÇÃO~~

Divisão de Terras e Colonização.

RIO DE JANEIRO, D. F.

857

45 de Setembro de 1939.

Snrs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Junto vos devolvo, devidamente informado por esta Divisão, o incluso processo DTC. 2509/39 (PCERTT.2260-2415/39), em que é interessado HEITOR DE SEGADAS VIANNA, no qual o Snr. Ministro concordou com a aquisição das terras referidas no citado processo, conforme despacho exarado no nosso ofício nº 802, de 30 de Agosto p.findo.

Saudações

P. Villaboim
Paschoal Villaboim
Respondendo pelo expediente

Dê-se, preliminarmente, ciência aos interessados da decisão do Sr. Ministro da Agricultura, baseada no Relatório desta Comissão oporvada em sessão realizada em 24/7/39 e remeta-se, em seguida, o processo à D.P.M. para o cumprimento do mesmo despacho, com a informação de que o Ministério da Agricultura está providenciando a abertura do crédito necessário para o pagamento do preço da aquisição por Heitor de Segadas Vianna das terras situadas nas Ribeiras de Ta

Labumba, frouis e Foyuda Nacional
de Loure Cruz, tendo usado a librid
do dicitô que che assiste de investiu
se no posse dos terras de seu dominio
imminente, que frem transferidos sem
sua previa audiencia, independente
mente de qualque formalidade e media
te o pagamento do preço da acquisicao, nos
termos do art. 7.º do decreto-lei n. 893, de
26 de novembro de 1939.

Rio, 21/9/39

~~Luiz Antonio de Oliveira~~
~~Thiis de Almeida~~
Henrique de Oliveira

Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em 2260/59 do o Snr. H I
e 2415/39.
TOR DE SEGADAS VIANNA.

Cumpre-nos, tambem, informar-vos de que o Ministério da

3

Of. 520

10 de outubro de 1939

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos os Processos PCBTT. - 2260-2415/39, para a devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa às terras situadas no Ribeirão do Zabumba, município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. H I TOR DE SEGADAS VIANNA.

Cumpre-nos, tambem, informar-vos de que o Ministério da Agricultura está providenciando a abertura do crédito necessário para pagamento do preço da aquisição feita pelo interessado supra referido, das terras situadas no Ribeirão do Zabumba, foreiras à Fazenda Nacional Santa Cruz, em virtude de ter o Governo se investi do na posse das mesmas, nos termos do artº 7º do decreto-lei nº 893 de 26 de novembro de 1938.

Atenciosas saudações

D.O. de 11/10/39, fl. 24. 200.
A Comissão,
D. Bitt.

3.206

26-7-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização
deste Ministério.

Incluse vos enviamos o processo POERTT 2260-39,
em que é interessado HELTON DE SICALAS VIANNA, para os
devidos fins.

Atenciosas saudações

A Comissão,